# LEI Nº. 043/2002

***Dispõe sobre a suplementação de dotação do orçamento fiscal de 2.002 e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda 001/2000 de 19 de dezembro de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas autorizado a efetuar credito suplementar ao programa – **EXPANSÃO DE REDE ELETRICA DO MUNICIPIO, Código 2.07.2.15.452.1501.1020. do Departamento de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R$146.400,00 (Cento quarenta e seis mil e quatrocentos reais), destinados a execução dos contratos nº. 0128.990-70/MA/CAIXA, 0131.505-55/MA/CAIXA e 130.123-13/MA/CAIXA.

**Art. 2º** Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior será utilizada como fonte de recursos a anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 216 | 2.07.1.17.512.1501.1016 - 4.4.40.51 | 28.000,00 |
| 217 | 2.07.1.17.512.1501.1016 - 4.4.90.51 | 4.000,00 |
| 220 | 2.07.1.17.512.1701.1018 - 4.4.40.51 | 30.000,00 |
| 232 | 2.07.3.26.782.2601.1022 - 4.4.40.52 | 40.000,00 |
| 250 | 2.08.1.27.812.2701.1026 - 4.4.40.51 | 44.400,00 |
| **TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** | | **146.400,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas/MG, 08 de novembro de 2.002.

**Eustáquio Pereira da Cruz**
*Prefeito Municipal*